



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
PROTOCOLADO
Recebida sob o nº 015 Em 07/03/22
às 16:12 hs. e registrando em livro próprio
Romelia Muniz Utkimim

PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

Aprovado em União discussão
por 7x0 Votos
Sala de Sessões 27/03/22
Brigida Presidente

“Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Brasilândia de Minas-MG fica autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brasilândia de Minas**, CNPJ sob o nº 05.563.196/0001-37.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado na manutenção das atividades e despesas de custeio da entidade no ano de 2022.

Art. 2º - O repasse será feito em parcelas mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG, 03 de março de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos dignos pares, o incluso projeto de lei que versa sobre a concessão de subvenção social para a ***Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Brasilândia de Minas***, CNPJ sob o nº 05.563.196/0001-37.

Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Brasilândia de Minas presta um serviço social de suma importância para nossa comunidade, como é do conhecimento de todos, necessitando deste apoio do município para ajudar a custear suas despesas mensais minimizando assim as dificuldades financeiras pelas quais passa a entidade.

Estas, senhor Presidente, são as minhas considerações a respeito do conteúdo do Projeto de Lei que submeto, respeitosamente, à elevada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reiterando a Vossa Excelência e a seus pares os meus protestos de estima e consideração.

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 03 de março de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
PREFEITO